

**Pecado nefando e bigamia: a quantas andava a moral amazônica em meados  
do século XVIII**

Karla T. P. Santos

Bacharel e Licenciada em História – UFPA

No cotidiano colonial brasileiro prevaleceu o modelo sexual hegemônico dos donos do poder, representado pela moral judaico-cristã, fortemente marcada pela sexofobia. Diferentemente de outras culturas, onde deuses e sacerdotes praticavam toda sorte de “perversões sexuais”, a religião judaica prima pela dificuldade em conviver com os vícios da carne.<sup>1</sup>

Como traços fundamentais da cultura sexual abraâmica, salienta-se o tabu da nudez, o machismo, o patriarcado, a monogamia e indissolubilidade do matrimônio como alicerces da família nuclear.<sup>2</sup>

Modelo tão rígido comportou desde os tempos bíblicos, espaço para os desvios que mesmo castigados, alguns até com apedrejamento ou a fogueira, fizeram parte integrante do modo de vida de nossos antepassados. Adultério, concubinato, sodomia e violência sexual, todos condenados por sacerdotes e outros religiosos, não foram completamente eliminados da esfera cristã, por isso fartam os processos civis e religiosos contra tais pecadores, personagens freqüentes em nosso passado colonial.<sup>3</sup>

É através de um desses processos que se procura analisar a moral da população amazônica em meados do século XVIII. Pois graças a pesquisas realizadas por Amaral Lapa<sup>4</sup> fica-se a par de uma visita do Santo Ofício ao Estado do Grão Pará nos anos de 1763 a 1769. Visita esta registrada no *Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará*.

Em 21 de junho de 1763. Francisco Xavier Mendonça Furtado, que fora governador do Estado do Grão-Pará e Maranhão, e que então ocupava o cargo de Secretário da

Marinha e dos Negócios Ultramarinos de Portugal, escreveu ao Bispo do Pará Dom João de São José Queiroz, comunicando que o rei decidira enviar ao Grão-Pará um visitador da inquisição.<sup>5</sup>

Segundo Amaral Lapa pode-se levantar várias hipóteses sobre a visita do Santo Ofício ao Grão-Pará, entre as quais se pode citar: a possível coação por parte do Marquês de Pombal de pessoas ligadas, no passado, aos jesuítas, expulsos do Pará e de Portugal; a redução do poder econômico dos judeus convertidos, os cristãos novos, sócios da Companhia Geral do Comércio; ou o combate ao “relaxamento moral em que mergulhara a população”.<sup>6</sup>

De acordo com Oswaldo Coimbra - baseando-se em cartas de Mendonça Furtado, escritas quando ele governava o Pará - esta última hipótese parece ser a mais consistente, pois “havia muita inquietação e revolta na administração portuguesa com o clima de deterioração moral criado pela ganância das ordens religiosas na região”.<sup>7</sup>

Se como afirma Coimbra, a deterioração moral era vigente no Grão-Pará em meados do século XVIII, mas do que normal enviar a região um visitador do Santo Ofício, no caso Giraldo José de Abranches, inquisidor, que viria apurar e punir os possíveis infratores nos crimes de heresia, apostasia e pecado nefando<sup>8</sup>, procurando assim, fazer com que as “ovelhas cristãs” procurassem seguir o caminho considerado correto pela Santa Igreja Católica.

Ao analisar-se o *Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará*<sup>9</sup>, pode-se perceber que, a população amazônica, ou pelo menos parte dela, não seguia fielmente os padrões morais considerados corretos no período em questão. Existindo casos de pessoas acusadas de feitiçaria, blasfêmia, curandeirismo heresia, sodomia e bigamia. Estes dois últimos casos é que se enfatiza neste artigo, por entender-se que são os que melhor estão fora dos padrões do modelo sexual hegemônico dos donos do poder, representado pela moral sexual judaico cristã, anteriormente citada.

### **1-Sodomia: “pecado nefando”.**

*O que! Não sabeis que os injustos não herdarão o reino de Deus? Não sejais desencaminhados. Nem fornicadores, nem idólatras, nem adúlteros...nem homens que se deitam com homens... herdarão o reino de Deus". (Coríntios, 6: 9-10)*

Este trecho, retirado da Bíblia, mostra que pecados como o de sodomia e fornicação eram castigados, pois seus praticantes, que andariam “desencaminhados”, não herdariam o reino de Deus, isto no plano espiritual. Já em se tratando do plano terreno, o crime para sodomia, durante o período colonial, poderia ser penalizado com a morte na fogueira. <sup>10</sup>

Contudo, estas sanções não impediram indivíduos de praticarem tal ato, pois o homoerotismo percorreu incontrolado por toda a história do período colonial, havendo casos como o de André Lessa, um sapateiro que viveu em Olinda no ano de 1593 e viu-se obrigado a assumir sua prática sodomítica perante o inquisidor. Em seu “currículo” constavam nada menos do que 31 rapazes, com os quais “praticara mais de uma centena de ajuntamentos sodomíticos”. <sup>11</sup>

A Amazônia não fugiu a regra, pois ao analisar-se o já citado livro do Amaral Lapa, encontram-se, entre outros casos de sodomitas, o de Francisco Serrão de Castro, senhor do Engenho da Boa Vista, morador da Freguesia da Sé em Belém.

Tem-se conhecimento do caso de Francisco Serrão através de seu escravo Joaquim Antônio, o qual declara perante a Mesa Inquisitorial que seu dono além de lhe fazer cair no pecado de sodomia, também fizera mais dezessete escravos incorrerem no mesmo “pecado nefando”.

Segundo Joaquim Antônio, o senhor de engenho em questão, usava de coação e força para fazer suas vítimas, que consentiam com o seu senhor com *medo de algum rigoroso castigo*. <sup>12</sup> Existindo casos em que as vítimas de Francisco Serrão chegavam a

morrer depois de sofrerem a ação, nas palavras do inquisidor, de "tão abominável, feio e torpe pecado que é o da sodomia".

Pode-se aludir ao que Vainfas comenta sobre os escravos serem vistos, por seus senhores, como bens pessoais, estendendo seu senhorio à esfera sexual de maneira que "não seria exagero dizer que a escravidão não raro implicava a possibilidade de relações homossexuais com os cativos"<sup>13</sup>, bem como a possibilidade de concubinato, de chamegos entre amos e cativas e/ou cativos, como parecia preferir Francisco Serrão de Castro, como bem se pode observar.

## **2. Bigamia: "Ofensa a Deus e ao Sacramento do Matrimônio.**

Ofensa a Deus e ao sacramento do matrimônio é como o denunciante, Domingos da Silva Pinheyro, capitão do Regimento de Infantaria da Praça de Belém, definia, em sua denúncia ao Santo Ofício, no ano de 1764, a relação bígama que o ex-soldado José Felizardo, residente na fazenda do Rio Capy, mantinha com uma índia.

Segundo Domingos da Silva, José Felizardo casou-se com uma índia que teria trazido do sertão (interior) e que, de acordo com o que ouvira do bígamo, o fizera *por lhe dizerem que ou a deixasse, ou casasse com ela e que por não a querer largar a recebera*<sup>14</sup>

Este pode ser considerado um exemplo de que tais relacionamentos seriam comuns na Amazônia colonial e até tolerados pela sociedade, já que, antes de fazer a denúncia à inquisição, Domingos da Silva teria feito, cinco anos antes de 1764, a mesma denúncia perante o comissário do Santo Ofício João Rodrigues, responsável, antes da chegada da inquisição ao Pará, em averiguar tais denúncias. Porém de acordo com Domingos *até o presente não pressentira que disto se tomasse conhecimento continuando o denunciado a viver com a dita Índia em atual ofensa de Deus e do Sacramento do Matrimônio.*<sup>15</sup>

Nota-se que mesmo o fato sendo denunciado antes da chegada da Visitação, não se tomou nenhuma providência para punir os que poderiam ser considerados transgressores da moral, vivendo o bígamo José Felizardo e sua ilegítima mulher, sem maiores transtornos por pelo menos cinco anos.

Após tomar-se conhecimento destes casos de bigamia e sodomia pode-se verificar que a sociedade amazônica não absorveu de todo os padrões morais da sociedade cristã que quiseram ser impostos. Ou melhor, foram absorvidos, como se pode observar nas confissões, cheias de arrependimento e remorsos dos que compareceram perante o inquisidor, porém não seguidos à risca.

O que se vê, são pessoas que apesar de fortemente marcadas pela moral cristã, não deixaram de transgredir tal moral, praticando atos condenados pela sociedade vigente, como sodomia e bigamia. Quiçá, alguns tenham se prevalecido do fato de na colônia haver uma maior flexibilidade em relação a estes padrões.

Assédio sexual, coerção física, homens saciando seus “apetites libidinosos”, fornicação, bigamia, conflito moral, é o que se vislumbra na Amazônia setecentista. Contudo, sem deixarmos de entrever certo temor do castigo do céu e da terra. Parafraseando Vainfas, a Amazônia colonial era terra de pecados, mas nem por isso de liberdade sexual ou moral, como queiram.

---

<sup>1</sup> Site: <http://geocities.yahoo.com.br/luizmottbr/artigos05.htm>. Capturado em 22/05/2004.

<sup>2</sup> Idem.

<sup>3</sup> Idem.

<sup>4</sup> Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará(1763-1769)./texto inédito e apresentação de José do Amaral Lapa.Petrópolis: Vozes, 1978.(Coleção História Brasileira/1).

<sup>5</sup> Oswaldo Coimbra. *As três décadas de Landi no Gram-Pará*. Belém: Prefeitura Municipal, 2003, p. 87.

<sup>6</sup> Idem, ibidem.

<sup>7</sup> Idem, ibidem

<sup>8</sup> Pecado Nefando: termo utilizado na época quando se queria fazer referencia a um pecado abominável.

<sup>9</sup>.Livro onde foram registradas as confissões e denúncias perante a inquisição que visitou o Pará no período de 1763 a 1769.

<sup>10</sup>. Ronaldo Vainfas. “Moralidades brasílicas: deleites sexuais e linguagem erótica na sociedade escravista”. In: *História da vida privada no Brasil*. Companhia das letras, 1998, p 257.

<sup>11</sup> Revista Nossa História, junho de 2004.

<sup>12</sup> Trecho retirado do Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará, contido no livro de Amaral Lapa, op. cit., pág. 262.

<sup>13</sup> Vainfas, op. Cit., p 234.

<sup>14</sup> Trecho retirado do Livro da Visitação do Santo Ofício da Inquisição ao Estado do Grão-Pará, contido no livro de Amaral Lapa, op. cit., p.196.

<sup>15</sup> Idem, ibidem.